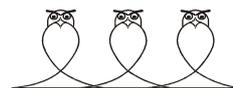




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 20/12/2019, DODF nº 242, pg. 13.

PARECER Nº 279/2019-CEDF

Processo SEI/GDF nº 0080-00231962/2019-39

Interessado: **Sami Ayed Abdallah Medre**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Sami Ayed Abdallah Medre, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – Analisada a matéria na Assessoria deste Conselho de Educação, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta a conclusão de curso equivalente ao ensino médio brasileiro, por meio de exames de estado, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Sami Ayed Abdallah Medre, em 2008, via exames de estado, conforme documento expedido pelo(a) Ministério da Educação, Reino de Hachemita da Jordânia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 17 de dezembro de 2019.

ANDRÉ LÚCIO BENTO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 17/12/2019

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal